



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº 25/77

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Jones dos Santos Neves para proceder estudos com a finalidade de estabelecer os instrumentos necessários, ao desenvolvimento urbano municipal, mediante as seguintes diretrizes:

I- controle do processo de criação, expansão e renovação dos núcleos populacionais, mediante:

a) prevenção e correção das distorções do crescimento de áreas urbanas;

b) indução, ordenação e controle da ocupação de áreas urbanas;

II- Controle da utilização da propriedade visando especialmente a impedir:

a) o uso prejudicial ao desenvolvimento urbano;

b) a proximidade de usos incompatíveis, ou uso desconforme com normas de zoneamento;

c) o parcelamento do solo desnecessário ou excessivo em relação à estrutura urbana existente ou planejada;

d) a desfiguração e destruição do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e artístico;

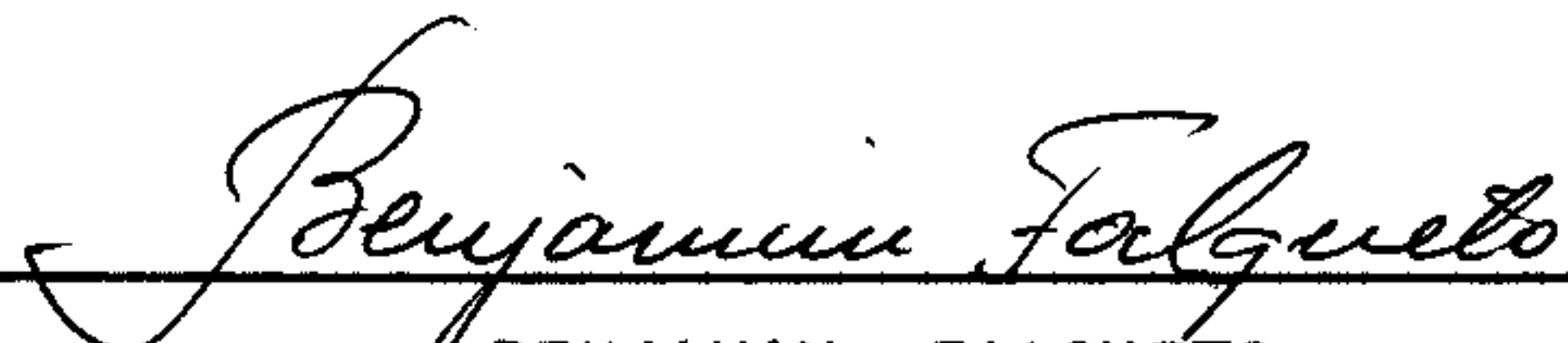
III- Ordenação do processo de urbanização visando a proteção ambiental e preservação dos recursos naturais;

IV - Utilização do sistema tributário consoante às necessidades do desenvolvimento urbano;

Artº 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, os créditos suplementares até o montante permitido em lei.

Artº 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 29 de dezembro de 1977:

  
BENJAMIM FALQUETO  
Prefeito Municipal